

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 3.058, DE 2011

Altera a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que "Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências".

Autor: Deputado AGUINALDO RIBEIRO

Relatora: Deputada GORETE PEREIRA

I - RELATÓRIO

De autoria do Deputado Aguinaldo Ribeiro, o projeto de lei sob parecer altera a Lei nº 9.608, de 1998, para considerar como serviço voluntário a atividade não remunerada de defesa e proteção do meio ambiente.

Além desta Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, a proposição, sujeita à apreciação conclusiva nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, será também encaminhada para análise de mérito à Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Em seguida, será apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, a respeito de sua constitucionalidade, regimentalidade e juridicidade.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

II - VOTO DA RELATORA

De acordo com o conceito difundido pela Organização das Nações Unidas (ONU), voluntário é o "jovem ou o adulto que, devido ao seu interesse pessoal e ao seu espírito cívico, dedica parte do seu tempo, sem remuneração alguma, a diversas formas de atividades, organizadas ou não, de bem estar social ou outros campos."

Verifica-se, portanto, que a principal característica do trabalho voluntário é o fato de seu executor não estar em busca de uma retribuição econômica em virtude do seu trabalho. Sua motivação é a satisfação de poder ajudar ao próximo e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e menos desigual. O trabalho voluntário gera uma realização pessoal, um bem-estar decorrente do prazer de servir a quem precisa. Funda-se no sentimento de solidariedade e amor ao próximo, na importância de sentir-se socialmente útil.

Em uma sociedade de enormes desigualdades, como a que ainda existe no país, o trabalho voluntário acaba preenchendo lacunas deixadas pelo Estado em diversos setores.

Não há como negar a relevância do projeto de lei sob parecer. Trata-se de reconhecer a importância da causa do meio ambiente como atividade de interesse social e comunitário, interesse esse, aliás, totalmente alinhado com os princípios norteadores do serviço voluntário.

Diante do exposto, submeto meu voto pela APROVAÇÃO, no mérito, do Projeto de Lei nº 3.058, de 2011.

Sala da Comissão, em de agosto de 2012.

Deputada GORETE PEREIRA
Relatora